



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## **=LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021=**

*“Extingue e transforma cargos em comissão na Prefeitura Municipal de General Salgado/SP, previstos na Lei Complementar nº 116, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras disposições”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei complementar.*

*Art.1º Ficam revogadas as alíneas “d” e “e”, do inciso II, do artigo 5º; o inciso I do artigo 9º e o inciso IV do artigo 11, todos da Lei Complementar Municipal nº 116, de 17 de dezembro de 2019.*

*Parágrafo único. Em virtude das revogações previstas no caput deste artigo, fica modificado o número de cargos de Secretários descrito no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 17 de dezembro de 2019, reduzindo-se de 6 (seis) para 4 (quatro).*

*Art. 2º Ficam transformados 2 (dois) cargos de Secretário e 4 (quatro) cargos de Assessor Geral, de livre nomeação e exoneração, previstos na Lei Complementar Municipal nº 116, de 17 de dezembro de 2019, alterando-se a nomenclatura de origem, referência e o respectivo vencimento, conforme quadro abaixo:*

<i>Nomenclatura de Origem</i>	<i>Quant.</i>	<i>Ref.</i>	<i>Nova Nomenclatura</i>	<i>Ref. Nova</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Secretario</i>	<i>2</i>	<i>Subsídio</i>	<i>Diretor Executivo II</i>	<i>34</i>	<i>R\$ 2.086,20</i>
<i>Assessor Geral</i>	<i>4</i>	<i>34</i>	<i>Diretor Executivo II</i>	<i>34</i>	<i>R\$ 2.086,20</i>
<i>Assessor Especial I</i>	<i>1</i>	<i>68</i>	<i>Assessor Especial I</i>	<i>Subsidio</i>	<i>R\$ 7.351,11</i>

*Parágrafo único. O Diretor Executivo II tem as atribuições de dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos específicos de órgãos de execução, considerados de baixa complexidade, e com entregas básicas de serviços e resultados para a população local; planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza administrativa, serviços gerais e zeladoria, responsabilizando-se por resultados; implementar as diretrizes e ações do Plano de Governo em cada área específica de atuação, de acordo com as determinações do Prefeito Municipal e de sua política governamental; tomar decisões sobre determinado programa político inerente as ações de governo para a respectiva diretoria; fiscalizar o fiel cumprimento e o perfeito desenvolvimento das ações políticas e atividades designadas e direcionadas; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo e executar outras tarefas correlatas de gerenciamento e direção. A escolaridade para o cargo é o ensino médio com comprovação de experiência profissional em cargo ou emprego de direção ou chefia pelo período mínimo de, no mínimo, 1 (um) ano. Carga horária semanal: 40 horas.*

*Art. 3º O cargo de Assessor Especial I passa a ter natureza jurídica de agente político, possuindo nível hierárquico idêntico ao dos secretários municipais, gozando dos mesmos direitos e obrigações, transformando o valor de referência original do cargo em subsídio.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

*Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a providenciar, se necessário, o remanejamento e transposição das dotações orçamentárias, em face da nova composição dos empregos públicos em comissão, que deverá ser publicado por decreto.*

*Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de fevereiro de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*